



= LEI Nº 971, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1980 =

Faz doação de lote de terreno e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Francisca Bernarda dos Santos Lopes e José Carlos dos Santos Lopes, o lote nº 17, da quadra E, do loteamento denominado Bairro Centenário, terreno do patrimônio municipal conforme escritura pública de compra e venda, transcrita e registrada no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca, em 17 de novembro de 1936, sob o nº 1380, Livro nº 3, folhas 251, com dimensões, área e limites constantes do projeto aprovado pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º - No terreno objeto da doação autorizada no artigo anterior, os donatários se comprometem a construir sua casa própria, observados os prazos estipulados na legislação pertinente.

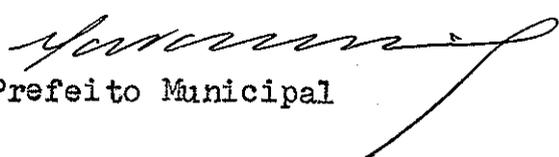
Parágrafo único - Findos os prazos previstos e não cumprida a finalidade da doação, dito terreno reverterá ao patrimônio municipal, sem ônus para a Prefeitura.

Art. 3º - As despesas de escritura e outras decorrentes da doação, serão de exclusiva responsabilidade dos donatários.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Paço da Municipalidade, aos 19 de dezembro de 1980.


Prefeito Municipal